



EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDO DE DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo para Classificação de Candidatos a Bolsa de Estudo de Doutorado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para Bolsa de Estudo de doutorado será realizada mediante Processo Seletivo, conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGEE, que consiste em uma etapa classificatória destinada a alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGEE.

INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas através de envio de e-mail para a Secretaria do PPGEE (ppgee@ufpr.br), nos períodos de:

- a) 10 de fevereiro até 14 de fevereiro de 2026; e
- b) De março a dezembro de 2025, sempre até o 5º (quinto) dia útil do respectivo mês.

Art. 3º Os documentos necessários para a inscrição que devem ser anexados (arquivos pdf) são:

- a) Requerimento para solicitação de bolsa de estudos. Modelo disponível em: https://www.eletrica.ufpr.br/ppgee/lib/exe/fetch.php?media=ppgee:requerimento_bolsa_doutorado_2024.pdf;
- b) Curriculum Lattes atualizado; e
- c) Cópia dos documentos comprobatórios das atividades do Curriculum Lattes e das demais atividades que serão analisadas conforme o Art. 5º deste edital (atividades sem comprovação não serão consideradas).

§ 1º A inobservância de qualquer um dos itens do **Art. 3º** resultará na não homologação da inscrição e na não aprovação da solicitação de bolsa de estudos.

Art. 4º Os bolsistas poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes durante a vigência da bolsa, conforme Instrução Normativa Nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, da Pró-reitoria de Pós-graduação da Universidade Federal do Paraná, disponibilizado no site da PRPPG em: https://www.prppg.ufpr.br/site/wp-content/uploads/2023/10/in-01-2023-prppg_29092023.pdf.

§ 1º - O bolsista que não estiver recebendo complementação financeira deve reportar imediatamente a Coordenação do PPGEE caso passe a condição de ter complementação financeira.



§ 2º - Se um aluno está com bolsa e não tinha vínculo empregatício ele perde a bolsa ao obter vínculo empregatício. A exceção é se sua classificação no processo seletivo para bolsa de estudo de doutorado o coloca como o primeiro lugar para essa bolsa.

§ 3º - Se um aluno ingressar no doutorado sem vínculo empregatício ele pode pleitear uma bolsa em qualquer momento do ano e havendo alunos bolsistas com vínculos empregatícios a bolsa será retirada do aluno com classificação mais baixa no último ranqueamento.

CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

Art. 5º A classificação se dará por ordem decrescente de desempenho, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa Nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, da Pró-reitoria de Pós-graduação da Universidade Federal do Paraná. O desempenho será avaliado conforme critérios e atribuição de pontos para Seleção de Bolsas, especificados no documento: https://www.eletrica.ufpr.br/ppgee/lib/exe/fetch.php?media=ppgee:criterios_bolsas_doutorado.pdf.

- a) Os pedidos de bolsa serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, sendo elaborada uma lista de ranqueamento para alunos com vínculo empregatício.
- b) Os alunos com vínculo empregatício que participarem do processo seletivo para bolsa de estudo de doutorado serão ranqueados duas vezes por ano em março e agosto. Alterações na classificação só serão realizadas nessas datas.
- c) Os alunos podem participar do edital sempre que tiverem ganhos na sua pontuação, mas essas só serão consideradas conforme item (b). Sem nova participação no edital o aluno permanece participando do ranqueamento com a pontuação da última participação

Art. 6º Caberá ao Colegiado do PPGEE, divulgar a lista dos candidatos a bolsa por ordem decrescente de desempenho. A classificação será atualizada a cada período de inscrição e terá validade até 28/02/2026.

- a) As bolsas serão concedidas conforme disponibilidade do PPGEE-UFPR (bolsas não alocadas ou situações previstas nos **Arts. 4º e 5º**);
- b) O bolsista de doutorado terá sua bolsa cancelada ao completar 48 meses de ingresso no curso, ou nas situações previstas na Instrução Normativa Nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, da Pró-reitoria de Pós-graduação da Universidade Federal do Paraná (para os alunos com vínculo empregatício), ou caso haja comunicado de baixo desempenho apresentado pelo professor orientador; e
- c) A duração máxima ordinária da bolsa será de 48 (quarenta e oito) meses.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Alexandre Rasi Aoki, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Presidente do Colegiado.